



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Lei nº
699/2002

**Altera o art. 4 da
Lei n.º 698/ 2002,
que dispõe sobre
o Plano de Custeio
do Regime de
Previdência dos
Servidores
Públicos do
Município de
Pratinha.**

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que revendo o livro de Registro de Leis n° 08 (oito) desta Municipalidade, deparei às folhas 49 (quarenta e nove) com a Lei do seguinte teor:

Lei n.º 699.

Altera o art. 4 da Lei n.º 698/ 2002, que dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pratinha.

A Câmara Municipal de Pratinha- MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art.4º da Lei 698/ 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º- A Contribuição mensal do Município através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações para a manutenção do Regime de previdência social de que trata esta Lei, corresponde a alíquota de 13 % (treze por cento).

Parágrafo Único- Revogado.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2003.

Pratinha, 17 de setembro de 2002.

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal

Copiada fielmente da original em 03 de Junho de 2005.

Soraia Cristina Borges Silva
Dir. Dpto Administração

José Joaquim Pereira
Prefeito Municipal